

Lei nº 626/2013

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte e estudantes carentes e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,
Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tacaimbó o Auxílio Transportes para estudantes carentes de 5º a 8º série, 6º ao 9º ano do ensino fundamental, médio, pré-vestibulares e cursos superiores.

Art. 2º - Considera-se estudante carente, para efeito desta Lei aquele cuja renda familiar não seja suficiente para atender as necessidades vitais básicas estabelecidas no Inciso IV. Do Art. 7º da Constituição Federal em vigor.

Art. 3º - O Auxílio Transporte de que trata o Art. 1º será concedido pela Chefe do Poder Executivo, levando em consideração a distância e condições de acesso da localidade onde residir o estudante e a escola que frequenta.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação própria constantes da Lei Orçamentária com recursos de Tesouro Municipal e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico de Valorização do Magistério.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2013.

Sandra Lúcia F. Aragão
PREFEITA

SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO
- Prefeita Constitucional -